



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER N° 37/2022

Projeto de Lei n° 10/2022

Dispõe sobre a Denominação da Rua 5 do Jardim Flórida, para denominar-se “Rua Aparecido Gomes”.

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

Relatora: Vereadora Marcia Cristina Campos

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Edivaldo Sousa Araújo, busca autorização legislativa para a denominação da Rua 5 do Jardim Flórida.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

Nascido em 19 de Dezembro de 1935, Aparecido Gomes era natural da cidade de Rio Claro no interior de São Paulo. Aos 34 anos de idade e viúvo, Aparecido mudou-se para a cidade de Hortolândia e em busca de uma vida melhor, escolhendo a região do Vila Real para viver e educar suas três filhas. Aqui em Hortolândia, cidade que ele tanto amava, Aparecido casou-se novamente com Dona Otilia, que foi sua companheira durante quarenta anos, ajudando-o a criar as filhas de seu primeiro casamento. No início dos anos 70 o sr. Aparecido conseguiu o seu primeiro emprego nesta cidade, trabalhando na empresa IBM, posteriormente empregou-se na empresa Rhodia Merieux na cidade de Paulínia, onde permaneceu até meados dos anos 80, para então se tornar empreendedor, abrindo um pequeno negócio em Hortolândia. Durante toda a vida, seu Aparecido sempre esteve envolvido com trabalhos voluntários na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, onde desempenhando importantes papéis dentro da comunidade católica, questões que somadas ao seu carisma, lealdade e companheirismo fizeram de seu Aparecido uma pessoa muito querida e respeitada por todos. Veio a óbito no dia 04 de Agosto de 2021, conforme certidão anexa. (sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução n° 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, n° 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a proposição em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de Março de 2022.


Vereadora Marcia Cristina Campos
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo 

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira 

Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno 